



PREFEITURA DE SOBRAL

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0122/2022 – SME

PROCESSO N° P420743/2025

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0122/2022 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA L. A. RIOS BOTO, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ n° 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, em Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Cibelle Conceição Rodrigues Sousa, inscrita no RG sob o nº 2017080451-2, CPF nº ***.854.983-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa J. J. MESQUITA VIANA, inscrita no CNPJ nº 28.145.527/0001-23, com sede na Rua Luiz Felipe Silva, nº 146, Bairro Junco, em Sobral/CE, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo (a) Sr (a). José Jardel Mesquita Viana, brasileira, portador(a) do CPF nº ***.497.203-**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Mantém-se o objeto do contrato, qual seja, a “Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de transporte escolar (Regional I Bilheira e Patos), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, conforme especificações constantes no Termo de Referência”, oriundo do Pregão nº PE22008-SME.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato fica prorrogada 01 (um) mês, compreendendo o período de 01/02/2026 a 01/03/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, podendo o contrato ser encerrado antecipadamente no caso de formalização de novo contrato decorrente de processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 0122/2022 - SME.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



PREFEITURA DE
SOBRAL

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), data da assinatura eletrônica.

CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA

Contratante

JOSÉ JARDEL MESQUITA VIANA

Contratado

Testemunhas:

1.

2.

Visto:

HIURY MACHADO MELO
Coordenador Jurídico da SME
OAB/CE nº 46.698



Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:



Nome do arquivo: 0122-2022 - QUINTO TERMO ADITIVO.pdf

Hash: b60fd54fed656224a94d78f2eb8fa1194ec156410bca0a284822241232a600ae

Data da validação: 30/01/2026 13:28:10 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: JJ MESQUITA VIANA

CNPJ: 28.145.527/0001-23

CPF do representante: ***.497.203-**

Nº de série de certificado emitente: 0x9c6d438692efb1aafefe

Data da assinatura: 30/01/2026 11:46:59 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)



ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).